



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras Providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2022, revisão anual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 3.593,08 (três mil quinhentos e noventa e três e oito centavos) para R\$ 3.978,98 (três mil novecentos e setenta e oito reais com noventa e oito centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.874,69 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 3.183,43 (três mil, cento e oitenta e três reais com quarenta e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 06 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração